



SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO "PLANO PÓS PAGO CLARO ESPECIAL PÓS"

O presente **SUMÁRIO** é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços da **CLARO** e tem a finalidade de registrar as características e a oferta dos Planos Pós Pago **CLARO ESPECIAL PÓS** da **CLARO**, em atendimento ao **Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel**, e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Flórida, 1.970, doravante denominada somente **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir um destes Planos, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação de um dos Planos Pós Pago descritos no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS, COM E SEM PROMOÇÃO

HABILITAÇÃO

Nº DO PLANO	PLANO	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL
013	ESPECIAL PÓS	R\$ 70,00	R\$ 70,00

1 O valor da Habilitação é cobrado uma única vez quando do ativação da linha móvel.

2 Os tributos são de responsabilidade do USUÁRIO quando incidentes.

ASSINATURA MENSAL

UF	VALOR MÁXIMO SEM TRIBUTOS	VALOR PROMOCIONAL COM TRIBUTOS
TODAS	R\$ 22,50	R\$ 47,00

1 A Assinatura Mensal é cobrada mensalmente, juntamente com a mensalidade das franquias contratadas de dados e minutos de voz, excedentes e outros serviços adicionais contratados

2 Os tributos são de responsabilidade do USUÁRIO quando incidentes.

TARIFAS (Valores em R\$)

Tarifas Locais Por Minuto					
VC IR Valor Máximo Sem Tributos	VC IR Valor Promocional Sem Tributos	VC 1 Móvel-Móvel Valor Máximo Sem Tributos	VC 1 Móvel-Móvel Valor Promocional Sem Tributos	VC 1 Móvel-Fixo Valor Máximo Sem Tributos	VC 1 Móvel-Fixo Valor Promocional Sem Tributos
1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50

Tarifas Locais por Minuto					
Acesso a Caixa postal Valor Máximo Sem Tributos	Acesso a Caixa postal Valor Promocional Sem Tributos	Adicional de chamada Valor Máximo Com Tributos	Adicional de chamada Valor Promocional Com Tributos	SMS avulso Valor Máximo Sem Tributos	SMS avulso Valor Promocional Sem Tributos
1,50	1,50	1,00	1,00	0,15	0,15

¹Valores sem Tributos. Quaisquer chamadas recebidas a cobrar são tarifadas pelo valor vigente (sem promoção), não sendo aplicáveis valores promocionais.

² Tarifa para Ligações de Voz Locais para Móvel e Fixo intra rede (para outro Claro Móvel, Claro Fixo/Fone ou Net Fone).

³ Em caso de deslocamento, ligações realizadas fora da área de registro é cobrada tarifa específica por chamada conforme valores vigentes.

1.1 Este Plano não contempla acesso a internet. Uma vez contratados estes serviços serão aplicados os valores das tarifas avulsas por MB de pacotes adicionais eventualmente disponíveis para este Plano.

2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais do Plano **CLARO** dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **04 de DEZEMBRO de 2013**, permanecendo vigentes pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de adesão do Cliente ao Plano, sendo prorrogáveis, automaticamente, por sucessivos e iguais períodos de 1 (um) mês, até que a referida oferta seja encerrada ou suspensa, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

2.2 Os valores promocionais dispostos no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).



3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1 Os valores vigentes (sem promoção) poderão ser reajustados na periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do Plano à Anatel. As tarifas contempladas no presente documento vigoram desde 04 de dezembro de 2013.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

4.1 O **USUÁRIO** poderá ativar a linha móvel em equipamento aparelho celular próprio, desde que seja homologado pela Anatel ou adquirir este em lojas próprias ou parceiros autorizados pela Claro no momento da ativação da linha móvel.

4.2 Os valores dos aparelhos celulares deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha móvel, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do **USUÁRIO** ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3 Promocionalmente, a **CLARO** não cobra valores para a ativação (habilitação) da linha móvel no Plano **CLARO**.

4.4 O **USUÁRIO** está ciente e concorda que em caso de defeito no equipamento adquirido deverá procurar a Assistência Técnica do Fabricante, cujos dados de contato constam do Manual do Produto, sendo que quaisquer valores de manutenção fora da garantia serão cobrados diretamente por este.

4.4.1 A garantia legal é de 90 (noventa) dias a contar da data de retirada do equipamento da Loja, sendo que para o exercício desta o **USUÁRIO** deverá se dirigir a uma Assistência Técnica do Fabricante. O uso da garantia possui restrições, as quais encontram-se dispostas no termo de garantia do produto e na legislação em vigor.

4.4.2 Qualquer extensão contratual desta garantia é de responsabilidade exclusiva do respectivo Fabricante.

5. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Plano Especial Pós não possui nenhum tipo de franquia, podendo a **CLARO** disponibilizar a opção de pacotes de serviços para este Plano a seu exclusivo critério. Qualquer serviço utilizado é tarifado como excedente sendo cobrado adicionalmente a mensalidade/assinatura do Plano, conforme tarifas vigentes por minuto. O SMS é cobrado de forma avulsa.

5.2 Neste Plano de Serviço, devem ser observadas as seguintes unidades de tarifação: (i) O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos; (ii) Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos; (iii) A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 06 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 do preço do minuto;

5.2.1 Caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

5.3 O valor cobrado pela assinatura mensal, será promocionalmente concedido, no seu valor em reais, com validade apenas para o ciclo correspondente ao faturamento, para o **USUÁRIO** utilizar os serviços de SMS, sendo abatido gradativamente o valor unitário do mesmo até finalização do saldo.

5.3.1 Uma vez utilizado todo o saldo promocional concedido o **USUÁRIO** passará a ser tarifado pelo valor avulso do SMS como excedente.



5.3.2 Encerrado o ciclo de faturamento, se ainda houver saldo promocional para uso de SMS, este será zerado para início do próximo ciclo, quando será concedido novamente o valor da assinatura mensal em reais para o uso em serviços de SMS.

6. LIMITES DE FRANQUIA E CONDIÇÕES APLICÁVEIS APÓS A SUA UTILIZAÇÃO;

6.1 Este Plano não possui nenhuma franquia associada, sendo a cobrança lançada de forma avulsa, conforme tarifas aplicáveis, adicionalmente a assinatura mensal.

7. VELOCIDADES MÍNIMA E MÉDIA DE CONEXÃO

7.1 Não se aplica.

8. VIABILIDADE DE IMEDIATA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A Linha Móvel Pós Paga é ativada/habilitada no momento da contratação e sua efetiva utilização estará disponível em até 24 (vinte e quatro) horas após esta.

9. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

9.1 O Plano Especial Pós da **CLARO** não possui permanência mínima, entretanto, se houver adesão a qualquer oferta promocional aplicável ao Plano ou se o cliente usufruir de qualquer benefício ofertado pela Operadora, tais como descontos na aquisição de aparelhos, dentre outros, a permanência mínima será de 12 (doze) meses e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no formulário de Adesão, sendo correspondente ao valor do benefício recebido pelo **USUÁRIO** proporcional ao tempo restante e não cumprido do contrato.

10. ELEGIBILIDADE

10.1 Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação por Clientes Pessoa Física, novos ou da base, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, em todo o território nacional.

10.2 Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da Operadora para ativação nos Planos objeto do presente Termo.

2.2.1 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram ao cliente novo a opção para contratação de Planos Pré-Pagos, ou realização de nova análise de crédito para Planos Controle, que serão informados ao cliente no momento da solicitação de ativação.

2.2.2 A não aprovação na análise de crédito para os Planos objeto do presente Termo geram aos clientes da base a opção de permanência no Plano atual em que estiverem habilitados.

10.3 Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, na hipótese de realização de downgrade de Plano, à critério exclusivo da **CLARO**.

11. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos Planos Pós Pago estarão disponíveis nas Lojas Próprias e Agentes Autorizados **CLARO**, Televendas ou ainda qualquer outro canal de vendas à critério da **CLARO**, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente com as opções do cliente ou aceite verbal em gravação telefônica correspondente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os valores e tarifas previstas no presente documento são relacionados a utilização dos serviços na Rede da Claro (O cliente deverá consultar o visor do seu aparelho para saber qual rede está sendo utilizada). A utilização



de serviços em roaming gera a cobrança de excedentes e os valores das tarifas aplicáveis são determinados pela Operadora visitada.

12.2 A Claro se reserva ao direito de encerrar eventuais ofertas promocionais do referido Plano, com as características aqui descritas a qualquer tempo, hipótese em que a tarifação voltará a ser a apresentada a Anatel e sem promoção, no valor disposto para o Plano de Serviço do Cliente.

12.3 Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a Claro se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.

12.4 A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

12.5 O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, com prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel e a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.

12.6 As condições promocionais do presente documento não são cumulativas com outras Ofertas que gerem o mesmo tipo de benefício ou desconto, salvo se expressamente previsto que possa ocorrer a incidência de ambos os benefícios e aplicação cumulativa de descontos, o que ficará à critério da **CLARO**.

12.7 O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.

12.8 O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9 Na hipótese do assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço Móvel Pessoal da CLARO ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a CLARO, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.